

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 304/2022

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CRUZAMENTO DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO COM AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, BAIRRO INTERLAGOS

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de sinalização de trânsito no cruzamento entre a RUA JOSÉ BONIFÁCIO COM AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, BAIRRO INTERLAGOS. Destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito*. Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres que transitam no cruzamento entre a RUA JOSÉ BONIFÁCIO COM AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, BAIRRO INTERLAGOS. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CRUZAMENTO DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO COM AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, BAIRRO INTERLAGOS.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de sinalização de trânsito no cruzamento entre a RUA JOSÉ BONIFÁCIO COM AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, BAIRRO INTERLAGOS. Destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres.

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito.*

Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres que transitam no cruzamento entre a RUA JOSÉ BONIFÁCIO COM AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, BAIRRO INTERLAGOS.

3C



IMAGEM



4C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003800320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 26/08/2022 11:15

Checksum: **ED3C8040B6BBD7653D4A33C36F630E6C36A9EF7693259304F3F120BFC596A331**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350037003800320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

